

### PARECER TÉCNICO

Edital nº Chamamento Público 01/2020

Fase de Celebração da Parceria

**Objeto:** Conjugação de esforços visando a consecução de finalidades de interesse público e recíproco através da formalização de parceria para a execução do projeto "União Frederiquense na Divisão de Acesso 2020", conforme plano de trabalho.

Valor da proposta: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Proponente: União Frederiquense de Futebol

### 1. APRESENTAÇÃO:

Trata-se de parceria fundamentada pela Lei nº 13.019/2014 e suas aterações e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 72/2017.

A Lei Federal nº 13.019/2014 institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil (OSC), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

A OSC proponente foi classificada no procedimento de Chamamento Público realizado por meio do Edital nº 01/2020 com o objetivo de selecionar as melhores propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) para firmar Termo de Colaboração com a Prefeitura de Frederico Westphalen, voltados à execução do **Programa de incentivo e apoio ao Futebol Profissional no Município de Frederico Westphalen**.

O objeto do Plano de Trabalho proposto consiste na "conjugação de esforços visando a consecução de finalidades de interesse público e recíproco através da formalização de parceria para a execução do projeto "União Frederiquense na Divisão de Acesso 2020"; tendo por fundamento a Lei Municipal nº 4.610 de 05 de abril de 2019, alterado pela Lei Municipal nº 4.693 de 09 de outubro de 2019.

Os recursos destinados à execução das parcerias são provenientes do orçamento:

Órgão 09 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Projeto/Atividade 2119 - Apoio ao Futebol Profissional;

Elemento - 3350.00.00.00.00.00 - Transferência a Instituição Privada s/ Fins Lucrativos.

Os documentos analisados consistem parte da Etapa de Celebração da Parceria, prevista no Item 7 do Edital nº 01/2020 e a análise ora apresentada resulta na emissão deste Parecer Técnico, em atendimento ao Art. 35, inciso V, da Lei nº13.019/2014 e suas alterações.

#### 2. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:

Considerando os documentos apresentados, procedeu-se a análise documental nos termos dos Art. 22, 33, 34, 39 da Lei Federal nº13.019/2014 e suas alterações e Art. 20º do Decreto Municipal nº 72/2017.

2.1. Considerando o Art. 35°, V da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, a celebração e a formalização do termo de Colaboração dependerá da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

Considerando o objeto do Edital nº 01/2020, qual seja, "seleção de Organizações da Sociedade FREDERICO

WESTPHALEN





Civil para execução em regime de mutua colaboração, através da formalização de parceria, visando a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, de projetos propostos por equipes de futebol profissional que disputar Campeonato Estadual de Futsal ou Campeonato Estadual de Futebol de Campo, representando o Município de Frederico Westphalen no ano de 2020, de acordo com as diretrizes constantes no "programa de incentivo e apoio ao Futebol Profissional no Município de Frederico Westphalen", instituído através da Lei Municipal nº 4.610 de 05 de abril de 2019, alterado pela Lei Municipal nº 4.693 de 09 de outubro de 2019". Considerando o Plano de Trabalho proposto pela OSC estar de acordo com o Edital e diretrizes do Programa de incentivo e apoio ao Futebol Profissional no Município de Frederico Westphalen, conforme aprovação da Comissão de Seleção.

Entende-se que a modalidade de parceria adotada deverá ser o **Termo de Colaboração**, "instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco **propostas pelas Administração Pública**, que envolvam transferência de recursos financeiros (Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº13204/2015, Art. 2°, VII)".

### b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

O projeto apresentado visa dar efetividade às políticas públicas inseridas no "Programa de Incentivo e Apoio ao Futebol Profissional no Município de Frederico Westphalen" tornando Frederico Westphalen uma referência esportiva sustentável reconhecida a nível de estado, através da participação do time na competição.

O projeto apresentado atende aos objetivos do Programa de Incentivo e Apoio ao Futebol Profissional no Município de Frederico Westphalen, sendo estes:

- I- Fomentar a prática esportiva no Município;
- II- Fortalecer Entidades (Associações e Clubes Esportivos) do Município;
- III- Promover a inclusão social;
- IV- Divulgar o Município.

O Município busca apoiar as entidades municipais como clubes e associações, que promovam e apoiem o desenvolvimento do esporte, sendo uma responsabilidade do poder público municipal. Essa responsabilidade vem do fato de clubes e associações serem entidades criadas pelos próprios cidadãos, demonstrando o desejo dos mesmos em buscar melhores condições para o esporte e o lazer no Município.

O União Frederiquense de Futebol desempenha um papel importante para disseminar o respeito ao ser humano, a sua individualidade e diferenças, estimular as relações raciais positivas, a compreensão intercultural e dos direitos humanos, com relação à raça, cultura, etnia, gênero, habilidade, estilo de vida, a diversidade e a religião, estimular a prática de atividade física através da prática de esporte.

Assim o União Frederiquense de Futebol com o intuito de complementar a ação do Município propõe o projeto "União Frederiquense na Divisão de Acesso 2020" com o objetivo de contribuir para a melhora da posição de Frederico Westphalen no quadro de medalhas dos jogos oficiais, fomentar a detecção de talentos e prepará-los de modo a viabilizar a renovação constante das seleções principais das modalidades esportivas, estimular a participação dos atletas da seleção principal, nas principais competições esportivas, incluir Frederico Westphalen como sede das principais competições esportivas do estado e estimular as crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social a pratica de esportes mediante a concessão de

FREDERICO WESTPHALEN





ingressos gratuitos para os jogos e realização de visitas as escolas do município.

O apoio do poder público municipal ao projeto apresentado, além de um investimento fundamental para o desenvolvimento do esporte no município representa uma resposta ao anseio dos cidadãos de Frederico Westphalen em se auto organizar para apoiar a melhoria do acesso ao Esporte e Lazer na cidade.

#### c) da viabilidade de sua execução;

No Plano de Trabalho, apresentado, foi analisada a compatibilidade com o previsto no artigo 22, caput da Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações:

- 1. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- 2. descrição de metas a serem atingidas, de atividades ou projetos a serem executados
- 3. definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- 4. forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- 5. a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

#### d) da verificação do cronograma de desembolso;

Em análise do cronograma de desembolso proposto no Plano de Trabalho foi observada compatibilidade com o objeto proposto e com os interesses recíprocos da administração pública e da organização da sociedade civil.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

Em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações , a fiscalização da execução da parceria será realizada pelo Gestor da Parceria designado pela administração pública e homologada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

g) da designação do gestor da parceria;

Em conformidade com o Art. 2°, VI da Lei n°13.019/2014 e suas alterações o gestor da parceria é o agente público responsável pela gestão de parceria, com poderes de controle e fiscalização e deverá ser designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Fica portanto, designada a servidora **Carina da Silveira**, como gestora da parceria, nomeada através da Portaria nº 96/2020.

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Em conformidade com o Art. 2°, XI da Lei n°13.019/2014 e suas alterações a Comissão e Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento e deve ser constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Fica portanto, designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por meio da Portaria nº 97/2020.

2.2. No que se refere aos documentos que comprovam o atendimento aos requisitos para





celebração do Termo de Colaboração, em conformidade com o Art. 33 da Lei nº13.019/2014 e suas alterações . A proponente apresentou seu Estatuto Social, prevendo:

- Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- Possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- Possuir a existência de no mínimo 1 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 2.3. No que se refere aos documentos que comprovam o atendimento aos requisitos para celebração do Termo de Colaboração, em conformidade com os Art. 34 da Lei nº13.019/2014 e suas alterações , a proponente apresentou:
  - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto nº 72/2017, Art. 20):
    - 1. Certidão de regularidade perante o FGTS;
    - 2. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
    - 3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
    - 4. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
    - 5. Certidão de regularidade relativa a débitos tributários federais e a Divida Ativa da União:
  - Cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014, de 2015);
  - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles. (art. 34, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
  - Comprovante de funcionamento no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
- 2.4. No que se refere ao atendimento às situações de impedimento previstas no Art. 39 da Lei nº13.019/2014 e suas alterações, a proponente apresentou, declarações firmadas por seu representante legal, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento.
- 2.5. No que se refere ao atendimento às situações de impedimento previstas no Art. 40 da Lei nº13.019/2014 e suas alterações, a proponente apresentou, declaração firmada por seu representante legal, de que a parceria não envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.
- 2.6. A proponente apresentou os documentos que comprovam o atendimento aos requisitos previstos no Art. 20º do Decreto Municipal nº 72/2017:

**FREDERICO** WESTPHALEN





- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
- Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, caso seja necessária à execução do objeto pactuado;
- Documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da entidade, quando estas instalações e condições forem necessárias a execução do objeto pactuado;
- Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: relatório de execução de atividades, assinado pelo dirigente máximo da organização, juntamente com o presidente do Conselho Fiscal ou equivalente, cópia de termos de convênios, contratos, termos de parceria, de cooperação celebrados com a rede privada ou pública.
- Declaração do Dirigente da OSC sobre inexistência de impedimento de contratar ou celebrar contratos e parcerias com a Administração Pública;

#### 3. CONCLUSÃO

Considerando a análise dos documentos apresentado pela OSC, conclui-se pela possibilidade de celebração da parceria entre o União Frederiquense de Futebol e Prefeitura de Frederico Westphalen para execução do Plano de Trabalho proposto.

Frederico Westphalen, 28 de fevereiro de 2020.

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

